



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 06/91

Abre Crédito Especial para fins que men
ciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

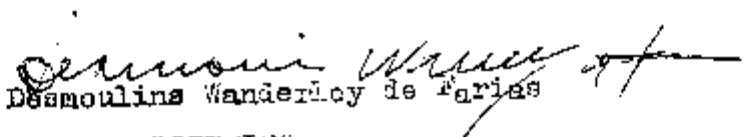
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., autorizado
a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões
de cruzeiros), destinada à construção de cisternas no Município.

Art. 2º- Constituem recursos para cobertura do Crédito Espe
cial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracteri
zadas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 14 de setembro de 1991


Desmoulin Wanderley de Farias

PREFEITO